



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2020

SF/20016.37487-82

Altera a Lei dos Crimes de Responsabilidade para criminalizar a apologia à tortura e à instauração de regime ditatorial no país.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte número 6a ao artigo 7º da Lei nº 1.079, de 1950 – Lei dos Crimes de Responsabilidade:

“

CAPÍTULO III

DOS CRIMES CONTRA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS POLÍTICOS, INDIVIDUAIS E SOCIAIS

Art. 7º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:

.....

6 -

6a - Fazer publicamente ou disseminar, inclusive em ambiente virtual, apologia de fato criminoso ou de autor de crime; de tortura ou de torturadores; de instauração de regime ditatorial no país ou de ruptura institucional;

.....”



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/2016.37487-82

JUSTIFICAÇÃO

Existem diferenças imprescindíveis entre liberdade de expressão e apologia ao crime. A liberdade de expressão é um direito fundamental previsto na Constituição de 1988, a conhecida “Constituição Cidadã”. De fato, numa democracia plena, limitar a fala pode cruzar uma linha tênue e configurar o cerceamento da liberdade de se expressar.

No entanto, existem crimes que podem ser cometidos através da palavra como, por exemplo, o crime de racismo, de injúria. A palavra tem peso não apenas de ofensa, mas de cooptação de grupos radicais que difundem discurso de ódio travestidos de liberdade de pensamento. Então sim, deve haver liberdade de expressão, por outro lado, ela deve ser extremamente diferenciada da apologia à tortura e à instauração do regime ditatorial no Brasil. Afinal, que liberdade é essa que ameaça cercear as demais liberdades?

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir, num momento de crise política, o que há de tão valioso para nós, brasileiros, que custou a vida de tantos dos nossos: a nossa jovem Democracia (com D maiúsculo como forma de respeito).

Sabemos que essa prática já constitui crime pelo texto atual da Lei, mas a proposição visa explicitar e regular de forma mais clara, devido a fatos recentes que vêm sido veiculados pela Grande Mídia e ameaçam os valores democráticos.

Diante do exposto, peço apoio dos pares à aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em

**Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT – SE**